

**CONTRATO PMG Nº 093/2018  
2º TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 093/2018 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE E  
A EMPRESA BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME,  
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, ora contratante, e do outro lado, a empresa **BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.692/0001-26, estabelecida à Rua "I", 607, Newton Carneiro, Palmares – PE, CEP: 55.540-000 Telefone: (81) 99528-0837, **E-mail: i9control.saudeambiental@gmail.com**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Bernado Silva Miranda Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.302.064-10 e o no RG nº 7.405.571 – SDS-PE, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, 290, Santo Antonio, Palmares - PE, 04, CEP: 55.540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 031/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2018**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente Contrato tem por objeto o Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Profilaxia e Controle, dos Bens Imóveis da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde do Município da Gameleira, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**1.2-** O valor atribuído individualmente pelo serviço será o seguinte:

LOTE I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
	PRÉDIOS				M²
urbana	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO				695,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO DE ARRUDA SOBRINHO				330,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOM ELISEU				910,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ CAVALCANTE				456,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BASÍLIO				604,00
	ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA MONTEIRO				466,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FELIPE				852,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EDITH CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE				339,00
	CEMAL - CLUBE MULHER DO CAMPO				330,00
	CHECHE NOSSA SENHORA DO DIVINO AMOR				450,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				357,20
	BIBLIOTECA MUNICIPAL				139,06
	TOTAL DAS ÁREAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE I	UND	QTD TOTAL DA ÁREA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DEDETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS	M²	5.928,26	R\$ 2,29	R\$ 13.575,72

2	DESRATIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	5.928,26	R\$ 2,00	R\$ 11.856,52
3	DESCUPINIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	5.928,26	R\$ 2,29	R\$ 13.575,72
4	PROFILAXIA E CONTROLE	M <sup>2</sup>	5.928,26	R\$ 1,69	R\$ 10.018,76

**VALOR TOTAL DO LOTE I R\$: 49.026,72 (quarenta e nove mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**

LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RURAL					
	PRÉDIOS		M <sup>2</sup>		
rural	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ LOPEZ DE SIQUEIRA SANTOS - ENGENHO ALTO		158,00		
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA LAPA - ENGENHO LIMOEIRO		143,00		
	ESCOLA MUNICIPAL ANDREIA AGUIAR C LEÃO - ENGENHO ALEGRE II		126,00		
	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS - ENGENHO DONA		63,00		
	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CLIMACO DE OLIVEIRA - ENGENHO ALTINHO		158,00		
	ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO GREGÓRIO - ENGENHO SÃO GREGÓRIO		112,00		
	ESCOLA MUNICIPAL SERGIO COUTO LINS - ENGENHO JOSE DA COSTA		140,00		
	ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO - ENGENHO RIACHO DO PADRE		95,00		
	ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA LISA - ENGENHO DUAS BARRAS		382,00		
	ESCOLA MUNICIPAL JURACIRA DE ALMEIDA AMORIM - ASSOCIAÇÃO PAU SANGUE		115,00		
	ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO - ENGENHO ONCINHA		185,00		
	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CONSELHEIRO - ENGENHO ALEGRE I		126,00		
	ESCOLA MUNICIPAL DANTAS BARRETO - ENGENHO CUIANBUCA		375,00		
	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS - ENGENHO PRIMOROSO		163,00		
	ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE OLINDA - ENGENHO ANTAS		299,00		
	ESCOLA MUNICIPAL MERCÊS PRAGANA - ENGENHO PACAS		176,00		
	ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI - ENGENHO PEREIRINHA		218,00		
	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - ENGENHO BURAREMA		244,00		
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO - ENGENHO FREI GONDIM		340,00		
<b>TOTAL DAS ÁREAS</b>					<b>3.618,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE II	UND	QTD TOTAL DA ÁREA.	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DEDETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS	M <sup>2</sup>	3.618,00	R\$ 2,29	R\$ 8.285,22
2	DESRATIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	3.618,00	R\$ 2,00	R\$ 7.236,00
3	DESCUPINIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	3.618,00	R\$ 2,29	R\$ 8.285,22
4	PROFILAXIA E CONTROLE	M <sup>2</sup>	3.618,00	R\$ 1,69	R\$ 6.114,42

**VALOR TOTAL DO LOTE II R\$: 29.920,86 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).**

**1.3 Atribui-se ao presente contrato o VALOR TOTAL DOS LOTES I E II R\$: 78.947,58 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1-** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui

estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020 , encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Projeto/Atividade:** 2050.12.361.0120.2074 – Manutenção do Ensino Básico - Natureza de Despesa: 33.90.39 .

**FUNDEB 40%:** Projeto/Atividade: 2050.12.361.0120.2095 – Gestão administrativa do órgão 40%. Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 093/2018 e 1º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE  
**Verônica Maria de Oliveira Souza**  
Prefeita do Município da Gameleira  
P/ CONTRATANTE

**BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME**  
**Bernado Silva Miranda Filho**  
(Representante Legal)  
CNPJ nº 19.915.692/0001  
P/ Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :